



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025
<https://diario.pmariranha.com.br/>

Sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026

ANO I | EDIÇÃO CXXVIII

PÁGINA 1

CADERNO I - EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Classificado 04º

Ariranha/SP, 23 de janeiro de 2026.

EMERSON ANTONIO TROVO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA/SP, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do setor de Licitações, mediante o Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 3.794/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

Serão observados os seguintes horários, datas e locais para os procedimentos:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h:00 DO DIA 26/01/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h:00 DO DIA 05/02/2026, através do portal eletrônico SCPI - PORTAL DE COMPRAS (FIORILLI).

O Edital completo está disponível no portal oficial deste município www.ariranha.sp.gov.br, e também no endereço eletrônico <http://portal.pmariranha.com.br:8079/compraseditais/>.

Demais informações na Prefeitura Municipal de Ariranha, diretamente no setor de Licitações e Contratos, ou pelo fone: (17) 3576-9200.

MAURICIO ROMANO

PREGOEIRO

Ilmo.(a) Sr.(a)

CARLA FERNANDA ZOLLI

CPF: 289.922.958-39

ARIRANHA/SP

Concursos PÚBLICOS/Processos Seletivos

Convocação

Concursos PÚBLICOS/Processos Seletivos

Edital de Desclassificação

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, DESCLASSIFICA por desistência ou pelo não cumprimento aos requisitos de que trata o art. 2º da Lei Municipal 3.146/25, com alterações da Lei Municipal 3.150/25 os candidatos relacionados neste edital, inscritos no Processo Seletivo 002/2.025.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LEI 3.146/2025

INSCRIÇÃO - 20140

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ariranha, 23 de Janeiro de 2026.

Emerson Antônio Trovó

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Ariranha, CONVOCA Vossa Senhoria, candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público, realizado no dia 04 de janeiro de 2026 e homologado no dia 21 de janeiro de 2026, conforme descrição abaixo, para comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, situado na Rua Barão do Rio Branco nº 152, para apresentar, no PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, os documentos e habilitações exigidas, a fim de tomar posse de seu cargo.

DIRETOR DE ESCOLA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranha.com.br/>

Sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026

ANO I | EDIÇÃO CXXVIII

PÁGINA 2

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital de Desclassificação

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, DESCLASSIFICA por desistência ou pelo não cumprimento aos requisitos de que trata o art. 2º da Lei Municipal 3.146/25, com alterações da Lei Municipal 3.150/25 os candidatos relacionados neste edital, inscritos no Processo Seletivo 002/2.025.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LEI 3.146/2025

INSCRIÇÃO - 20245

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ariranha, 23 de Janeiro de 2026.

Emerson Antônio Trovó

Prefeito Municipal

§ 1º. São consideradas pequenas compras àquelas cujo valor não ultrapassar a quantia de R\$13.098,41 (treze mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), definida pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

§ 2º. O valor previsto pelo parágrafo anterior será atualizado anualmente, levando em consideração o limite de atualização estabelecido pelo Governo Federal, nos termos do art. 182 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. Fica dispensada a elaboração de parecer jurídico sobre as aquisições de produtos e/ou serviços de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 53, § 5º da Lei 14.133/21.

Art. 2º. O valor previsto pelo § 1º do art. 1º deste Decreto é considerado como limite máximo para aquisição de produtos e/ou serviços do mesmo gênero de forma global dentro da Administração, ficando vedada nova realização dentro do mesmo ano-calendário, ainda que requisitada por Departamento diverso daquele que ensejou a aquisição dentro do limite estabelecido.

Parágrafo Único. Na hipótese de ser constatado o atingimento ao limite de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto, caberá ao Departamento solicitante formular seu pedido em estrita observância ao regular procedimento licitatório de acordo com sua modalidade, nos termos do art. 28 da Lei 14.133/21.

Art. 3º. É de responsabilidade integral do Departamento solicitante a consulta prévia acerca da existência de procedimento licitatório em curso ou de contrato vigente sobre o produto e/ou serviço a ser adquirido, cabendo ainda realizar consulta prévia acerca dos limites de gastos disponíveis para àquele gênero dentro do ano-calendário.

Art. 4º. No caso de aquisição de produtos, o procedimento deverá observar a seguinte forma e ordem:

I - elaboração do documento previsto pelo Anexo I;

II - pesquisa de preço, nos termos do art. 23, § 1º, IV da Lei 14.133/21, observado o prazo máximo de 6 (seis) meses para sua validade e o prazo para pagamento, podendo ser realizado através de consulta à pesquisa na base nacional de notas fiscais de que trata o inciso V, do art. 23 da Lei 14.133/21, ou mediante consulta a contratações realizadas pela Administração Pública e que estejam em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano;

III - conferência prévia acerca de gastos realizados pela Administração em produtos da mesma natureza ou gênero dentro do ano-calendário, bem como pela existência ou não de processo licitatório em curso ou contrato vigente com fornecedor, seja qual for a modalidade previamente licitada;

IV - conferência junto ao setor contábil para análise de dotação orçamentária suficiente para aquisição de tal(is) produto(s), a fim de que seja procedida a respectivo reserva e posterior empenho;

V - pedido do produto, que preferencialmente ocorrerá por meio eletrônico (e-mail), e seu respectivo recebimento;

VI - encaminhamento da confirmação de recebimento ao setor contábil para liquidação, que ocorrerá preferencialmente através de documento fiscal podendo vir a substituir por outro documento idôneo; e

VII - pagamento.

Art. 5º. Na hipótese de contratação de mão de obra ou serviço nos limites impostos pelos artigos anteriores, será observada a seguinte ordem e forma:

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.982 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

REGULAMENTA O ART. 95, § 2º DA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA AQUISIÇÃO DIRETA DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DE PEQUENO VALOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada à Administração Municipal a celebração de contrato para realização de pequenas compras, estas definidas pelo § 2º, do art. 95 da Lei 14.13, de 1º de abril de 2021, permanecendo substituído referido instrumento pelo Anexo I do presente Decreto, o qual deverá ser utilizado por todos os setores da Administração para os fins a que se destinam o presente Decreto.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025
<https://diario.pmariranha.com.br/>

Sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026

ANO I | EDIÇÃO CXXVIII

PÁGINA 3

I – formalização do documento previsto pelo Anexo I;

II – pesquisa de preço, nos termos do art. 23, § 1º, IV da Lei nº 14.133/21, observado o prazo máximo de 6 (seis) meses para sua validade e o prazo para pagamento, podendo ser realizado através de consulta à pesquisa na base nacional de notas fiscais de que trata o inciso V, do art. 23 da Lei nº 14.133, ou mediante consulta a contratações realizadas pela Administração Pública e que estejam em execução ou concluídas no período de até 1(um) ano;

III – conferência prévia acerca de gastos realizados pela Administração em serviços da mesma natureza ou gênero dentro do ano-calendário, bem como pela existência ou não de processo licitatório em curso ou contrato vigente com fornecedor, seja qual for a modalidade previamente licitada;

IV – conferência junto ao setor contábil para análise de dotação orçamentária suficiente para aquisição de tal(is) serviço(s), a fim de que seja procedida a respectiva reserva orçamentária e posterior empréstimo;

V – solicitação do(s) serviço(s), que preferencialmente ocorrerá por meio eletrônico (e-mail);

VI – conferência se sua execução;

VII – encaminhamento da confirmação de recebimento ao setor contábil para liquidação, que ocorrerá preferencialmente através de documento fiscal podendo vir a substituir por outro documento idôneo;

VIII – em se tratando de prestador(a) pessoa física, antes de realizado o pagamento deverá ocorrer a respectiva dedução do imposto incidente sobre o(s) serviço(s) realizado(s), no caso de ocorrer fato gerador de ISSQN, na hipótese de inexistência de prévio cadastro municipal na condição de autônomo;

VII – pagamento.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 05 DIAS
DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

KEILA BIDOIA

OFICIAL JURÍDICO

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA PEQUENAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

Departamento
solicitante: _____

Responsável: _____

Data: ____/_____/____

Descrição do produto e/ou
serviço: _____

Quantia: _____

Valor cotado: _____

Data da cotação: ____/_____/____

Nome _____ do
fornecedor: _____

Documento de identificação (CNPJ) ou
CPF: _____

De autônomo, número do
PIS/NIT: _____

Data de início ou entrega: ____/_____/____

Previsão de conclusão (serviço): ____/_____/____

Cadastro municipal (serviço): ____/_____/____

() número: _____ sim,
() não, reter ISSQN.

Declaro para os devidos fins ter realizado conferência sobre a existência de procedimento licitatório em curso ou contrato vigente para o produto e/ou serviço objeto do presente formulário, bem como sobre a existência de outras aquisições de produtos e/ou serviços da mesma natureza, declarando a ausência de atingimento ao limite de que trata o art. 1º, § 1º do Decreto nº 3.982, de 05 de janeiro de 2026, me responsabilizando pelas informações contidas no presente documento, bem como pelas demais informações e documentos necessários, nos termos dos arts. 4º e 5º do referido Decreto.

NOME:

CARGO:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranha.com.br/>

Sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026

ANO I | EDIÇÃO CXXVIII

PÁGINA 4

Atos Oficiais
Portarias

PORTARIA N.º 001/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTORES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º:- Considerando o disposto no Artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; Considerando o Art. 10 do Decreto Municipal nº. 3.794, de 02 de janeiro de 2024; Considerando ainda, a necessidade de instituir os gestores para a fiscalização dos Contratos Administrativos, ficam designados os seguintes servidores públicos:

HELÁDIO RIVA JUNIOR, Contador, CPF. nº 121.585.568-03;

LAIS FAVARO BERTUCCI - Diretor Geral de Administração, CPF nº. 361.235.038-20;

MARIA BEATRIZ JULIÃO LOPRETO, Diretora de Saúde, CPF nº. 167.084.648-29;

ODACIR CEZAR DA COSTA, Assessor de Saúde, CPF. nº 121.585.688-10;

GRACIELE PAULA LOPES, Nutricionista, CPF. nº 351.625.988-44;

MARIANA PICOSI VILLA, Nutricionista, CPF. nº 401.224.068-42;

INGRID AYUSSO INGRID AYUSSO TEIXEIRA NEVES DA SILVA, Diretora de Assistência Social, CPF nº. 293.692.178-35;

HÉLIO FRANCISCO LOPRETO, Diretor de Meio Ambiente, CPF nº. 080.710.278-47;

ANDRÉ ALVES DE NOVAES, Diretor de Obras, CPF nº. 289.301.748-76;

SILVIO HUMBERTO ZERUNIAN, Engenheiro Agrônomo, CPF. 056.459.968-95;

MARCOS ROGERIO PASSOLONGO, Assessor de Obras, CPF. nº. 297.060.308-08;

JOÃO BATISTA APPENDINO, Assessor de Informática, CPF. 176.453.138-89;

DENILSON CASANOVA - Técnico de Segurança do Trabalho, CPF. nº. 252.098.858-44;

FELIPE GABRIEL SOFIATI - responsável Departamento de Água, CPF nº. 423.762.718-78;

DALINE DE CASSIA DOS SANTOS SIQUEIRA - Responsável pela Lançadora, CPF nº. 353.415.168-26;

LIVIA MARIA STOPA PALADINI - Paramédico, CPF nº. 338.303.788-06;

IZILDINHA DE LOURDES BENETTI ALVES - Diretora de Educação, CPF. nº. 121.585.258-43;

CARLOS GILBERTO VIRGILI - Diretor de Serviços, Transporte e Manutenção, CPF. nº 039.074.588-00;

FERNANDO AUGUSTO MERLOTTI - Assessor Intersetorial, CPF. nº 286.760.738-80;

MAURICIO JOSE MOTTA - Diretor de Planejamento, CPF. nº 128.607.528-97;

FLAVIO CASADORE DE CAMARGO - Assessor Intersetorial, CPF. nº 327.133.818-35;

GABRIEL APARECIDO DE CARVALHO - Diretor de Cultura e Lazer, CPF. nº 436.921.348-78;

LUIS CARLOS CARRITO - Motorista, CPF. nº 121.506.058-05;

VANESSA FERNANDES RODRIGUES - Enfermeira, CPF. nº 303.337.658-42.

Parágrafo Único:- Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Gestor de Contrato: o titular do órgão responsável ou o requisitante pelos contratos firmados entre a Administração Pública e particulares;

II - Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 2º:- Para toda e qualquer contratação no âmbito da Administração Pública Municipal, fica designado 01 (um) servidor público municipal para o exercício da função operacional de Gestor de Contrato.

Art. 3º:- Compete ao Gestor de Contrato, observado o disposto no Decreto nº. 3.794/2024:

I - manter controle dos prazos e saldos dos contratos e das atas de registros de preços;

II - controlar os limites dos acréscimos ou supressões;

III - promover o controle das garantias contratuais;

IV - receber e analisar os pedidos da contratada referentes à acréscimos ou supressões, reajuste, revisão e repactuação de preços;

V - certificar que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta;

VI - instaurar o processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

VII - aplicar a penalidade de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar;

VIII - emitir ordem de início de serviço ou autorização de fornecimento;

IX - realizar o recebimento definitivos de bens e serviços ou recusá-los quando em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada ou no contrato;

X - notificar à contratada para o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

XI - receber as notas fiscais e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

XII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada ou encaminhá-las ao responsável para atendimento e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranha.com.br/>

Sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026

ANO I | EDIÇÃO CXXVIII

PÁGINA 5

XIII - designar o fiscal no caso do §1º deste artigo.

§ 1º:- O Gestor do Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

§ 2º:- O Procurador do Município ou setor equivalente nas entidades descentralizadas da Administração Pública Municipal deverão manifestar-se previamente sobre todos os atos previstos neste artigo.

Art. 4º:- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único: A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Art. 5º:- Os órgãos ou entidades descentralizadas da Administração Pública Municipal deverão propiciar plenas condições de atuação do Gestor de Contratos.

Art. 6º:- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

KEILA BIDOIA

OFICIAL JURÍDICO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DE REQUISITOS

A Prefeitura de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste edital, inscritos no Processo Seletivo 002/25, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, compareçam a sede da Assistência Social, localizada na rua 10 de Abril, 198, Centro, CEP 15960-035, a fim de apresentarem a documentação e com o intuito de comprovar o atendimento aos requisitos de que trata o art. 2º da Lei Municipal 3.146/25, com alterações da Lei Municipal 3.150/25, bem como para as demais informações de habilitação para o Programa Municipal de Combate ao Desemprego e Readaptação Profissional.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LEI 3.146/2025

NOME - INSCRIÇÃO

MARLI APARECIDA PIEDADE BENTO - 20198

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ariranha, 23 de Janeiro de 2026.

Emerson Antônio Trovó

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DE REQUISITOS

A Prefeitura de Ariranha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste edital, inscritos no Processo Seletivo 002/25, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, compareçam a sede da Assistência Social, localizada na rua 10 de Abril, 198, Centro, CEP 15960-035, a fim de apresentarem a documentação e com o intuito de comprovar o atendimento aos requisitos de que trata o art. 2º da Lei Municipal 3.146/25, com alterações da Lei Municipal 3.150/25, bem como para as demais informações de habilitação para o Programa Municipal de Combate ao Desemprego e Readaptação Profissional.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LEI 3.146/2025

NOME - INSCRIÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranha.com.br/>

Sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026

ANO I | EDIÇÃO CXXVIII

PÁGINA 6

CLAUDETE SERAFIM - 20101

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ariranha, 23 de Janeiro de 2026.

Emerson Antônio Trovó

Prefeito Municipal

Atos Oficiais

Decretos

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.985 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

EQUIPARA OS VALORES DAS REFERÊNCIAS QUE ESPECIFICA AO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que “Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026” que elevou o valor do salário mínimo para R\$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais);

CONSIDERANDO, ainda, que as referências da tabela de vencimentos, do quadro de pessoal da Prefeitura estão abaixo do valor fixado pelo Decreto;

CONSIDERANDO, finalmente, o que determina o artigo 7º, IV da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Os atuais valores das referências da tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, previstas pela Lei Complementar n.º 091/2022, de 19 de outubro de 2021, ficam equiparados ao valor do salário mínimo fixado pelo 12.797, de 23 de dezembro de 2025, ou seja, R\$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.986 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2025.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1º - Fica Homologado o Concurso Público n.º 001/2025, para provimento de cargo vago, atualmente existente, do que for criado dentro do prazo de validade do Concurso Público, constante do seu quadro de pessoal, abaixo relacionado:

DIRETOR DE ESCOLA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranha.com.br/>

Sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026

ANO I | EDIÇÃO CXXVIII

PÁGINA 7

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 21 DIAS
DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

PREFEITO MUNICIPAL

KEILA BIDOIA

OFICIAL JURÍDICO

Atos Oficiais

Portarias

PORTEIRA N.º 004/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a publicação dos Decretos nº 3830/2024 e 3831/2024, de 29/04/2024, que cancelou os concursos públicos nº 001/2024 e 002/2024;

Considerando atender ao Interesse Público, bem como, aos Princípios da Eficiência e da Continuidade na prestação dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º:- Fica designada a Sra. DALINE DE CASSIA DOS SANTOS SIQUEIRA, RG. n.º 41.583.007-2, CPF n.º 353.415.168-26, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO ADMINISTRATIVO, para responder temporariamente pelo expediente da Lançadora desta municipalidade.

Parágrafo Único: Fica assegurando à servidora designada, o direito de receber seus vencimentos pela referência do cargo de Lançador, a partir desta data.

Art. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria n.º 008/2025, de 02/01/2025.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 06 DIAS
DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

Município de Ariranha - SP Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PÁGINA 7

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.979 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

ESTABELECE O PROGRAMA DE TRABALHO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, DOS ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, DISCRIMINANDO OS ELEMENTOS DE DESPESA, ASSIM COMO SEU DESDOBRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:-

ART. 1º:- A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, aprovadas pela Lei N.º 3.201, de 03/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026) obedecerá às disposições constantes deste Decreto.

ART. 2º:- Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela Lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranha.com.br/>

Sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026

ANO I | EDIÇÃO CXXVIII

PÁGINA 8

discriminados acrescidos dos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento, conforme o Anexo a este Decreto.

ART. 3º:- Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta, e os ordenadores da despesa são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei 4.320/64, Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar n.º 101/00.

ART. 4º:- Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, às entidades da administração indireta e aos fundos especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecido a programação financeira e os limites constitucionais e legais.

PARÁGRAFO ÚNICO:- As entidades da administração indireta e os fundos especiais deverão encaminhar, até o dia 15 de cada mês, as solicitações de numerários à conta do Tesouro Municipal, indicando os respectivos valores e discriminando-os por elemento de despesa.

ART. 5º:- Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal das entidades da administração indireta providenciarão os registros à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal de qualquer irregularidade.

ART. 6º:- Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todas as unidades descentralizadas da administração, deverão remeter à Prefeitura Municipal, mensalmente, os balancetes da receita e da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Referidos balancetes deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 15 do mês seguinte a que se referirem.

ART. 7º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

KEILA BIDOIA

OFICIAL JURÍDICO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 011/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1º:- Fica exonerada, a sra. ADRIANA DE CASSIA MOÇAMBANI, RG. n.º 30.670.976-4, CPF. n.º 306.567.348-76, do cargo em Comissão de Assessor de Direção de Escola, a partir desta.

Art. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.980 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, CONFORME O ART. 5º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA O ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:-

ART.1º:- Ficam estabelecidos os limites para movimentação de

Município de Ariranha - SP Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PÁGINA 8



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranha.com.br/>

Sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026

ANO I | EDIÇÃO CXXVIII

PÁGINA 9

empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2025, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

ART.2º:- Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

ART.3º:- A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

ART.4º:- As despesas com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 45% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

ART.5º:- Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de diretrizes orçamentárias.

ART.6º:- Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2026 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 15 de cada mês, em obediência ao Art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o Art. 29-A da Constituição Federal.

ART.7º:- As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

ART.8º:- O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 3.201 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

ART.9º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

KEILA BIDOIA

OFICIAL JURÍDICO

Atos Oficiais

Portarias

PORATARIA N.º 005/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1º:- Fica exonerada, a sra. CINARA CELI DELLA GIUSTINA MAGRINI, RG. n.º 22.870.769-9, CPF. n.º 253.431.758-05, do cargo em Comissão de Diretor de Escola, a partir desta.

Art. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.981 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO VALOR DE R\$1.313.560,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 3.201, de 03/12/2025.

DECRETA:-

Art. 1.º Ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025
<https://diario.pmariranha.com.br/>

Sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026

ANO I | EDIÇÃO CXXVIII

PÁGINA 10

vigente:

020200 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28.846.0002.2027.0000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - ficha 65 R\$10.000,00

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0003.2016.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - ficha 86 R\$ 5.800,00

08.244.0003.2017.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA - ficha 105 R\$1.200.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - ficha 111 R\$32.260,00

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2308.0000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 169 R\$50.000,00

020800 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26.782.0010.2037.0000 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERNAMENTE - ficha 404 R\$15.500,00

=====

TOTAL R\$1.316.560,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de anulação de dotações vigentes:

020100 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2003.0000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - ficha 37 R\$ 5.000,00

020200 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28.846.0002.2025.0000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.4.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS - ficha 62 R\$26.300,00

28.846.0002.2027.0000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.2.90.22.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE DÍVIDA POR CONTRATO - ficha 64 R\$ 5.000,00

99.999.0002.0999.0000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

9.99.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - ficha 66 R\$100.000,00

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0003.2017.0000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.3.90.32.00 - MAT., BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA - ficha 103 R\$124.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - ficha 107 R\$ 7.260,00

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERNAMENTE - ficha 116 R\$20.000,00

020400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2013.0000 - PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - ficha 141 R\$50.000,00

020601 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0006.2030.0000 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.32.00 - MAT., BEM OU SERV. P/ DISTR. GRATUITA - ficha 298 R\$50.000,00

020700 - DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

27.812.0008.1001.0000 - CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - ficha 350 R\$26.000,00

020800 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0010.1008.0000 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA

4.4.93.51.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ficha 367 R\$900.000,00

=====

TOTAL R\$1.313.560,00

Art. 3º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

KEILA BIDOIA

OFICIAL JURÍDICO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranha.com.br/>

Sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026

ANO I | EDIÇÃO CXXVIII

PÁGINA 11

Atos Oficiais

Portarias

Art. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

KEILA BIDOIA

OFICIAL JURÍDICO

PORTARIA N.º 002/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º:- Nos termos da Lei 1591, de 22/09/97, fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no município de Ariranha, composto dos membros abaixo relacionados, com os respectivos suplentes:

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Setor Saúde

Titular : MARIA BEATRIZ JULIÃO LOPRETO

Suplente : LUISA MARTINS DA SILVA CHAVES

Setor Educação

Titular : IZILDINHA DE LOURDES BENETTI ALVES

Suplente : ERICA CRISTIANE MIRANDA

Setor de Assistência Social

Titular : INGRID AYUSSO TEIXEIRA NEVES DA SILVA

Suplente : LAIS CRISTINA CASON BIZARI

Setor de Administração

Titular : MAURICIO JOSE MOTTA

Suplente: HELÁDIO RIVA JUNIOR

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante do Conselho de Segurança (CONSEG)

Titular : LEOMAR CARLOS FERNANDES

Suplente : FABIANO RODRIGUES LANGE

Representantes da AVCC - Associação das Voluntárias de Combate ao Câncer

Titular : VERA FERNANDES RODRIGUES

Suplente : ANA MARIA MASSAMBANI RODRIGUES

Representantes na área de Educação

Titular : ADRIANA DE CASSIA MOÇAMBANI

Titular : INGRID AYUSSO TEIXEIRA

Suplente : TACIANI CRISTINA SERVIDONI

Suplente : ERICA CRISTINA MANTOVANELLI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 008/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1º:- Fica exonerada, a sra. ERICA CRISTIANE MIRANDA, RG. n.º 41.583.338-3, CPF. n.º 306.233.308-14, do cargo em Comissão de Diretor de Escola, a partir desta.

Art. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025

<https://diario.pmariranha.com.br/>

Sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026

ANO I | EDIÇÃO CXXVIII

PÁGINA 12

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 007/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1º:- Fica exonerada, a sra. KARINA ANDRIOLI RAMPIN SOUZA, RG. n.º 25.562.724-5, CPF. n.º 183.416.898-80, do cargo em Comissão de Diretor de Escola, a partir desta.

Art. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

KARINA ANDRIOLI RAMPIN SOUZA - PRESIDENTE

PAULA FERNANDA CARDOSO DA CUNHA - SECRETÁRIA

ANA CLAUDIA SBAES

SUPLENTES

LUCIANA CRISTINA FERREIRA LONGHI

CINARA CELI DELLA GIUSTINA MAGRINI

JUSSARA MOTTA

UM REPRESENTANTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

LAIS FAVARO BERTUCCI

SUPLENTE

HELADIO RIVA JUNIOR

UM REPRESENTANTE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INGRID AYUSSO TEIXERIA NEVES DA SILVA

SUPLENTE

LIVIA MARIA STOPA PALADINI

UM REPRESENTANTE DO PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA SUELEN JOVENASSO

SUPLENTE

SILMARA CRISTINA VILLA SCARAFICI

UM REPRESENTANTE DE CADA UMA DAS ESFERAS DE GOVERNO UNIÃO E ESTADO

VLADIMIR JOSÉ CARNELOSSI

SUPLENTE

VALQUIRIA CARON GALLO

TRÊS REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES OU ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO

RITA DE CASSIA CASON

JOSE HARLEY LOPRETO FILHO

EDER APARECIDO MARQUINI

SUPLENTE

AILTON PERPETUO DA SILVA

VERA LUCIA FERNANDES RODRIGUES

CLELIA MARIA DE MORAES

Art. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 5 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 003/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

NOMEIA CONSELHO DA EDUCAÇÃO

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º:- Fica constituído o Conselho de Educação:

TRÊS RESPRESENTANTES DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025
<https://diario.pmariranha.com.br/>

Sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026

ANO I | EDIÇÃO CXXVIII

PÁGINA 13

PREFEITO MUNICIPAL

KEILA BIDOIA

OFICIAL JURÍDICO

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 009/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1º:- Fica exonerada, a sra. PAULA FERNANDA CARDozo DA CUNHA, RG. n.º 32.919.906-7, CPF. n.º 287.339.728-42, do cargo em Comissão de Diretor de Programas e Projetos, a partir desta.

Art. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO

PORTARIA N.º 006/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1º:- Fica exonerada, a sra. LUCILENE APARECIDA PINELI DE LIMA, RG. n.º 25.168.743-0, CPF. n.º 172.213.048-23, do cargo em Comissão de Diretor de Escola, a partir desta.

Art. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

Município de Ariranha - SP Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PÁGINA 13



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[Conforme Lei Municipal nº 3.132, de 15 de janeiro de 2025](#)
<https://diario.pmariranha.com.br/>

Sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026

ANO I | EDIÇÃO CXXVIII

PÁGINA 14

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 010/2026 DE 21 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

EMERSON ANTONIO TROVÓ, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1º:- Fica exonerada, a sra. RENATA BALDINI GARCIA RICI, RG. n.º 22.519.851-4, CPF. n.º 176.452.588-45, do cargo em Comissão de Assessor de Direção de Escola, a partir desta.

Art. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

EMERSON ANTONIO TROVÓ

PREFEITO MUNICIPAL

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO